



PROPOSTA DE LEI N.º. 99/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO VI
Impostos directos

Secção I
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 44.º.
Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento
das Pessoas Singulares

Os artigos 28.º, 31.º, 31.º-A, 45.º, 53.º, 54.º, 65.º, 68.º, 70.º, 72.º, 76.º, 77.º, **78.º**, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, 86.º, 96.º, 97.º, 100.º e 103.º. do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 78.º.
Deduções à colecta

1 – (...):

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];**
- h) [...];

2 – (...).

3 – (...).

GRUPO PARLAMENTAR



4 – (...).

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2006

Os Deputados
Francisco Madeira Lopes
Heloísa Apolónia